



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nº 006/22

Muniz Freire/ES, [21 de fevereiro de 2022](#).

A Câmara Municipal está efetuando cotação de preços conforme descrições constantes do Termo de Referência em anexo.

O prazo para apresentação da proposta de preços é de [22/02](#) a [24/02/2022](#).

As propostas poderão ser encaminhadas pelos interessados para o e-mail departamentocomprasCMMF@gmail.com

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail departamentocomprasCMMF@gmail.com

Critério de julgamento : [Menor Preço Global](#)

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, PESSOAL, COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviços de fornecimento de licença de sistema de registro, coleta, gerenciamento e controle de frequência (ponto eletrônico) dos servidores da Câmara Municipal de Muniz Freire, incluindo licença, instalação, treinamento, atualização e manutenção.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de controle de frequência dos serviços da Câmara Municipal para:

- Elaboração mensal das folhas de ponto;
- Elaboração mensal das folhas de pagamentos;
- Envio das folhas de ponto para autoridade superior;
- Conferência e cumprimento da jornada de trabalho;
- Cálculo das horas trabalhadas;
- Emissão de relatórios gerenciais de controle da frequência;
- Atendimento da legislação

3 MODALIDADE

3.1 Dispensa de licitação (Lei 14.133/21 - Art. 75 - II)

4 TIPO

4.1 Menor Preço Global

5 DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01	Fornecimento de licença de sistema de registro, coleta, gerenciamento e controle de frequência (ponto eletrônico) de servidores	un	01



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	<p>Características e Descrições dos Sistemas/Detalhamento do Objeto:</p> <ul style="list-style-type: none">• Período da licença: 12 (doze) meses a contar do início de vigência do Contrato• O sistema não é de uso exclusivo da CONTRATANTE• A coleta e o registro da presença dos servidores serão realizados através de equipamento(s) de registro da presença por meio de impressão digital dos servidores e leitor por aproximação, sendo que a CONTRATANTE fornecerá tais equipamentos• A instalação do sistema poderá ser realizada de forma presencial ou através de conexão remota com o(s) computador(es) onde o sistema ficará instalado• O CONTRATADO deverá instruir, capacitar e treinar, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os servidores que irão operar o sistema, podendo optar pelo treinamento de forma presencial ou através de videoconferência• Especificações mínimas do sistema quanto ao registro e coleta das marcações da frequência dos servidores:<ul style="list-style-type: none">• Possuir integração total com o gerenciamento e controle da frequência, oferecendo duas possibilidades:<ul style="list-style-type: none">• On-line - gravando as marcações diretamente no banco de dados do sistema sem a necessidade de exportação do arquivo do relógio e importação para o ponto (quando houver comunicação via Internet, Rede ou Antena - Rádio)• Através de exportação / importação de arquivo AFD (quando não houver comunicação via Internet, Rede ou Antena - Rádio);- Possuir integração com coletor biométrico, possibilitando a	
--	---	--



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	<p>comparação de digitais registradas em banco de dados do próprio Sistema de Gerenciamento e Controle de Ponto</p> <ul style="list-style-type: none">• Possibilitar a comparação de até 1000 digitais em no máximo 3 (três) segundos no sistema local “offline”• Possuir total segurança quanto ao arquivo das marcações, salvando no mínimo 3 vezes cada marcação efetuada• Possibilitar a distribuição de permissões aos servidores para fazerem marcações em relógios específicos a partir da central, sendo que os cadastros das digitais podem ser compartilhados entre os relógios, desta forma o cadastro da digital não precisa ser feito em vários relógios• Possibilitar o trabalho em modo “on-line” via Internet ou rede TCP/IP, possibilitando quando da interrupção de conexão, trabalhar normalmente em modo “off-line”, sendo que quando do restabelecimento da conexão, todo o movimento “off-line” seja enviado automaticamente ao servidor da central e diretamente no banco de dados do sistema de Gerenciamento e Controle de Ponto• Possuir bloqueio da marcação para servidores que se encontrar em afastamento ou em férias com base nas informações lançadas no sistema de gerenciamento e controle de ponto, inclusive informando no ato da marcação o motivo do bloqueio• Possuir parâmetro de livre configuração para tolerâncias das marcações, bloqueando e alertando o servidor quando efetuar registro fora dos parâmetros de sua jornada sem a devida autorização, podendo o gestor ter acesso a todas as tentativas de marcação• Ser de fácil reinstalação, de maneira que os próprios servidores da CONTRATANTE o faça caso necessário• Gravar as informações on-line e diretamente no banco de	
--	--	--



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	<p>dados do sistema gerenciador, eliminado assim a tarefa do usuário ter que ficar exportando o arquivo texto do Relógio e importando para o sistema gerenciador</p> <ul style="list-style-type: none">• Trabalhar com data e hora do servidor central evitando que se alterem horários para benefício próprio. Quando o mesmo estiver instalado em uma máquina isolada, ou seja, fora da rede e sem Internet deve possuir recurso interno que impossibilita esse tipo de ocorrência• Possibilitar a configuração de aviso sonoro quando a marcação não for realizada com sucesso ou estiverem bloqueadas por motivo de afastamentos, férias e outros• Possuir recursos que permita a marcação somente quando a hora extra estiver previamente autorizada, evitando que ocorra as chamadas horas extras desnecessárias• Possibilitar a alteração das suas configurações diretamente da central, sem a necessidade de ter que ir de relógio em relógio para fazer• Possuir integração com o horário de verão cadastrado no sistema operacional, evitando que faça alteração manual em caso de início e fim do horário <ul style="list-style-type: none">• Especificações mínimas do sistema quanto ao gerenciamento e controle da frequência dos servidores:<ul style="list-style-type: none">• Obedecer à arquitetura cliente / servidor• Rodar em sistema operacional Windows• Utilizar Banco de Dados Free• Estar desenvolvido em linguagem visual• Estar protegidos por senhas hierarquizadas de acesso, estabelecidas por usuários e módulos da aplicação, permitindo restrições que garantam confiabilidade, segurança, sigilo das	
--	---	--



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	<p>informações</p> <ul style="list-style-type: none">• Operar sem limites de usuários• Permitir o cadastramento, checagem e identificação de digitais e tratamento do ponto, bem como a captura e cadastramento de digitais através de equipamento óptico de no mínimo 5000 digitais, sendo mínimo de 03 (três) digitais por servidores, bem como solução alternativa para cadastramento e tratamento de ponto de usuários que não sejam possíveis à leitura das digitais• Possuir help/ajuda explicativo dos principais programas existentes, detalhando com imagem a utilização e preenchimento de cada campo, facilitando assim o aprendizado de novos usuários• Possuir help jurídico (CLT) dentro do próprio sistema, preferencialmente com botões de fácil acesso sempre ao lado do assunto que estiver contido em lei.• Possuir programa que possibilite o cadastramento do help da legislação da CONTRATANTE apenas para os assuntos referentes à frequência• Possuir programa dentro do próprio sistema que possibilite o acompanhamento das atualizações de versões, disponibilizando consulta das inovações ocorridas de uma versão para a outra, inclusive com ajuda para habilitá-las• Possibilitar a integração de forma automática com o Sistema de Folha de Pagamento da CONTRATANTE, sem a necessidade de ter que cadastrar uma informação nos dois sistemas, evitando assim o chamado retrabalho. Exemplo: Cadastro de Servidores novos, férias, afastamentos etc; (Deve haver a colaboração da empresa CONTRATADOa da folha de pagamento)• As impressões digitais dos servidores devem ser cadastradas		
--	--	--	--



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	<p>dentro do banco de dados do próprio sistema de frequência e não em software relógio, tornando mais seguro o armazenamento das mesmas</p> <ul style="list-style-type: none">• Possibilitar monitoramento em tempo real da frequência dos servidores quando houver comunicação satisfatória• Possuir módulo de banco de horas inteligente e automático. Com base em parâmetros deve creditar ou debitar do saldo de maneira automática, sem a necessidade de dar manutenção em cada evento que ocorrer• Possuir ferramentas de backup automático dentro do próprio sistema• Possuir módulos de apuração de horas normais, sendo: entradas, saídas e intermediárias em vários períodos diários; apuração de horas extraordinárias; apuração de ausências diárias, semanais, mensais ou por período de datas; apuração de frequência por servidores; apuração de frequência coletiva por cargo; apuração de frequência por locais ou unidades de trabalho• Possuir módulo de consulta pelos principais campos de cadastro quer seja por nome, código de matrícula, e etc• Possuir módulo de ajuda ou roteiro de uso de forma detalhada e passo a passo dentro do próprio sistema, podendo o usuário acessar o programa diretamente do roteiro, facilitando assim o aprendizado dos usuários• Possuir manual impresso ou em formato de impressão para consulta dos administradores e usuários, contendo todas as informações de operacionalização dos sistemas• Possuir calendário de datas, permitindo o cadastro e manutenção de feriados nacionais, estaduais e municipais, bem		
--	---	--	--



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	<p>como pontos facultativos, onde seja possível a identificação de dias da semana, sendo: segunda, terça, quarta, quinta, sexta, sábado e domingo</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir Programa em separado para atualização da versão via Internet, sem a necessidade a agendar técnicos e depender de agendas• Possuir Log de acesso de todos os usuários, bem como Log de todas as principais manutenções, alterações e exclusões efetuadas, identificando quem fez o que fez e quando fez• Possuir Relatório que auxilie a apuração do resultado do Plano de Carreira, evitando contagem manual• Possuir range de competência em todos os relatórios, evitando que tenha que voltar backup para imprimir informações de períodos anteriores• Oferecer possibilidade de enviar qualquer relatório gerencial por e-mail diretamente pelo sistema e de forma que não possibilite alterações no conteúdo do mesmo (PDF)• Possuir programa que monitore os relógios em tempo real, checando como está o status dos mesmos• Estar em conformidade com as normas legais da CONTRANTE, bem com a legislação atual• O CONTRATADO está obrigada a prestar serviços de suporte por telefone, e-mail e remoto para os usuários do(s) sistema(s), além de liberar programa de instalação de versão pela internet, sendo tais serviços ilimitados, podendo a CONTRATANTE utilizá-los quantas vezes achar necessário para atendimento do Objeto		
02	Manutenção/atualização do sistema de registro, coleta, gerenciamento e controle de freqüência (ponto eletrônico) de servidores	mês	12



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	<p>Características e descrições:</p> <ul style="list-style-type: none">• A manutenção/atualização do sistema consiste em assegurar à CONTRATANTE a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do sistema, considerando as suas especificações, corrigindo seus erros de programação que possam surgir, orientar quanto aos procedimentos referentes ao uso do mesmo, bem como mantê-lo atualizado para seu perfeito funcionamento• A manutenção/atualização do sistema poderá ser realizada de forma presencial ou por acesso remoto ao(s) computador(es) onde o sistema estiver instalado• A manutenção deverá ser previamente agendada pela CONTRATA junto à CONTRATANTE• A manutenção deverá ocorrer nos dias de expediente e trabalho da CONTRATANTE (dias úteis) e no período de 12 às 18h• A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento mensal os dias em que o Objeto permanecer inoperante por causa de problemas técnicos, levando-se em consideração o período (dias e períodos do dia) em que o mesmo ficou inoperante durante o expediente da CONTRATANTE• O CONTRATADO deverá manter central de relacionamento funcionando em dias e horários comerciais• O CONTRATADO deverá providenciar, a pedido da CONTRATANTE, quando solicitado, capacitação técnico/operacional de servidores indicados pela CONTRATANTE para uso dos sistemas locados, sem custos adicionais para a CONTRATANTE• Nos casos em que o Objeto envolva fornecimento de equipamentos observar-se-á:<ul style="list-style-type: none">• A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento mensal os dias em que o equipamento permanecer inoperante por causa de problemas técnicos, levando-se em consideração o período (dias e períodos) em que o equipamento ficou inoperante durante o		
--	--	--	--



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	<p>expediente da CONTRATANTE</p> <ul style="list-style-type: none">• O CONTRATADO deverá manter central de relacionamento funcionando em dias e horários comerciais• O CONTRATADO deverá providenciar, a pedido da CONTRATANTE, quando solicitado, capacitação técnico/operacional de servidores indicados pela CONTRATANTE para uso dos sistemas locados, sem custos adicionais para a CONTRATANTE• O CONTRATADO deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos mesmos• Nenhum valor adicional será devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO quando houver necessidade de troca de quaisquer peças e/ou equipamentos e aplicação de materiais de consumo, quer na manutenção preventiva ou na corretiva• Quanto à manutenção preventiva:<ul style="list-style-type: none">• Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica aqueles realizados após o Termo de Recebimento Definitivo do Objeto, tais como: ajustes; reparos; lubrificação; substituição de peças, partes, componentes, acessórios, e recondiçionamentos que tem por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções e problemas nos equipamentos, sendo que o CONTRATADO deverá realizar manutenção preventiva dos equipamentos pelo menos 01 (uma) vez por mês• A manutenção deverá ser previamente agendada pelo CONTRATADO junto à CONTRATANTE, devendo ocorrer em dias úteis, no período de 12 às 18h• Quanto à manutenção corretiva:<ul style="list-style-type: none">• Entende-se como manutenção corretiva a manutenção não periódica que poderá ocorrer nos equipamentos para correção de vícios, defeitos ou		
--	---	--	--



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	<p>eventuais incorreções que ocorram após o Recebimento Definitivo do Objeto e que sejam solicitadas pela Câmara Municipal/CONTRATANTE</p> <ul style="list-style-type: none">• O prazo para atendimento e solução quanto às solicitações da Câmara Municipal/CONTRATANTE será de até 03 (três) dias úteis• A manutenção deverá ser previamente agendada pelo CONTRATADO junto à CONTRATANTE, devendo ocorrer em dias úteis, no período de 12 às 18h• Havendo necessidade de reparos fora do local onde o equipamento encontra-se instalado, este deverá ocorrer em, no máximo, 04 (quatro) dias úteis• Não sendo realizada a solução do problema e no prazo estabelecido, o CONTRATADO deverá realizar a troca/substituição do equipamento com a instalação de outro com as mesmas características do anterior, ou melhor• No caso de troca de equipamento nenhum valor adicional será devido pela CONTRATANTE		
--	--	--	--

6 PREÇO

6.1 No preço estão incluídos encargos sociais, fretes, seguros, transporte, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir relacionado ao fornecimento do Objeto.

6.2 O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços Objeto pelo preço ofertado e constante da proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos e demais despesas de qualquer natureza.

7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da execução correrão à conta da dotação orçamentária 010001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO - 3.3.90.39.000 - SERVIÇOS DE



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - do Orçamento da Câmara Municipal de Muniz Freire para o corrente Exercício.

8 GARANTIA

8.1 O CONTRATADO é responsável por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços Objetos do processo naquilo que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

9 CONDIÇÕES GERAIS E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O Objeto deverá ser entregue/instalado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço ou do início de vigência do Contrato, caso esse exista.

9.1.1 A entrega/instalação deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Muniz Freire - Rua João Ivo Aguiar - 202 - Centro - Muniz Freire/ES, em dias úteis, de 12 às 18h.

9.2 Efetuada a entrega e/ou realizado o Objeto observar-se-á termos a seguir.

9.2.1 O Objeto será recebido em caráter provisório mediante Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal do Contrato ou outra pessoa correlata da Câmara Municipal/CONTRATANTE.

9.2.2 A Câmara Municipal/CONTRATANTE poderá realizar testes para comprovação das características do Objeto, bem como da sua funcionalidade e especificações exigidas ou mesmo realizar testes junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto, quando se tratar de materiais e/ou equipamentos.

9.2.3 A Câmara Municipal/CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias úteis para avaliá-lo quanto ao atendimento das exigências e especificações, em especial quanto ao Termo de Referência.

9.2.4 Terminada a avaliação e se o Objeto e se não for constatado descumprimento às especificações e exigências será o mesmo recebido de forma definitiva, expedindo-se o Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Fiscal do Contrato ou a quem o Presidente da Câmara Municipal/CONTRATANTE determinar.

9.2.5 Quando o Objeto não atender às exigências e especificações a Câmara Municipal/CONTRATANTE expedirá Relatório de Avaliação, observando-se:

- a) Do Relatório constará(ão) o(os) motivo(s) da recusa do Objeto e os termos para cumprimento das exigências e especificações;
- b) O Relatório será encaminhado ao CONTRATADO que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que proceda à correção da(s) falha(s) e atender às exigências OU, caso opte, apresentar contra-razões;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

c) Optando por apresentar contra-razões, o Fiscal do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, as analisará e emitirá a Decisão Final.

9.2.6 Quanto à Decisão Final do Fiscal do Contrato dela poderá ocorrer concordância ou discordância das contra-razões do CONTRATADO;

a) Havendo concordância, o CONTRATADO será comunicada e o Fiscal do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo;

b) Havendo discordância das contra-razões por parte do Fiscal do Contrato, a Decisão Final será encaminhada ao Presidente da Câmara Municipal/CONTRATANTE para análise e providências afins.

9.2.7 Será mantido o preço inicial em qualquer caso de irregularidades ou descumprimento das funcionalidades e especificações do Objeto.

9.3 Caso as falhas e irregularidades apontadas na execução do Objeto não forem corrigidas pelo CONTRATADO, observando-se ainda o prazo estabelecido para tal fim, a CONTRATANTE tem o direito de rescindir o Contrato, podendo, inclusive, apensar o CONTRATADO por perdas e danos, além da aplicação das penalidades e sanções previstas em lei.

9.4 O recebimento definitivo não isenta o CONTRATADO de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

9.5 Os testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado/adulterado ou de má qualidade.

9.6 Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas o CONTRATADO será considerada cumpridora das normas, especialmente técnicas, e apta para o recebimento do pagamento correspondente.

10 CONTRATAÇÃO

10.1 O ajuste entre as partes será feito através de Contrato.

10.2 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em ___/___/___ e encerrando-se em ___/___/___.

10.3 Prorrogação do Contrato:

a) O Contrato poderá ser prorrogado nos termos da lei;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- b) Os valores serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses sendo que, no caso de prorrogação contratual, haverá o reajustamento do mesmo;
- c) O reajuste do preço CONTRATADO será equivalente à variação percentual do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Disponibilidade Interna da Função Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses anteriores à vigência do Contrato;
- d) Na hipótese da extinção do referido índice, utilizar-se-á outro que vier a substituí-lo.

10.4 Para a formalização do Contrato e sua prorrogação será exigido do CONTRATADO:

- a) No caso de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) No caso de Microempreendedor (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): documento legal de enquadramento de tal condição;
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Estado Sede da empresa);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Município Sede da empresa);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Certidão de Falência e Concordata expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado-Sede do CONTRATADO;
- h) Documentos pessoais do representante do CONTRATADO.

7.4.1 – Excetua-se da apresentação das provas de Regularidade Fiscal os casos em que o CONTRATADO é isenta da emissão de tais provas.

7.4.2 - Nos casos em que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema *Simples* Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes/ATBHE/Consultaoptantes.app/Consultaopcao.aspx> ou outro endereço equivalente).

7.4.3 – Nos casos em que Microempreendedor Individual (MEI) seja optante pelo Sistema *Simples* Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - Empreendedor Individual - site do Ministério da Fazenda



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

(<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes/atspo/dasnsimei.app/> ou outro endereço equivalente);

7.4.4 - Se o CONTRATADO se fizer representar por seu **proprietário** ou **sócio** (a fim de que se promova a devida averiguação quanto à administração e gerência), deverá apresentar documento oficial pessoal de identidade com foto do **Proprietário** ou **Representante Legal**.

7.4.5 - Se o CONTRATADO se fizer representar por **Procurador** será apresentar Instrumento Público de Procuração devidamente registrado em Cartório, do qual constem poderes específicos que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinente ao certame, devidamente assinado por quem detém poderes para tal fim (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado).

7.4.6 - Os documentos poderão ser apresentados:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente;
- c) por publicação em órgão da imprensa oficial.
- d) por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da câmara Municipal de Muniz Freire.

7.4.6 - Apresentados em original, estes não serão devolvidos ao CONTRATADO.

11 PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito após cada correspondente mês de serviços realizados, mediante apresentação da competente Nota Fiscal.

11.2 A nota fiscal deverá ser a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao **Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ**.

11.2.1 Excetuam-se dos casos citados no item anterior aqueles em que a legislação permita a emissão da nota fiscal que não seja eletrônica, nos termos da legislação vigente.

11.2.2 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CPF/CNPJ e Nome/Razão Social apresentados na cotação de preços/proposta de preços.

11.2.3 A Nota Fiscal não poderá conter emendas ou rasuras.

11.3 Antes do pagamento deverão ser verificados e anexados a ele os seguintes documentos de regularidade fiscal (CND - Certidão Negativa de Débitos):

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNJ;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Estado Sede da empresa);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Município Sede da empresa);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Prova de opção do Simples Nacional.

11.3.1 A nota fiscal e os de regularidade fiscal deverão ser protocolados no setor de Protocolo da CONTRATANTE.

11.3.2 Excetuam-se os casos em que os documentos forem enviados via e-mail para o Departamento de Compras ou servidores responsáveis pelo setor, momento em que o prazo contará a partir do termo de recebimento dos documentos.

11.3.3 Os documentos referentes à nota fiscal e a regularidade fiscal serão conferidos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.

11.3.4 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais e/ou regularidade fiscal, as mesmas serão devolvidas ao CONTRATADO para correção, a qual deverá apresentar o documento corrigido no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da sua devolução.

11.4 O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados:

- a) da data de recebimento da Nota Fiscal, quando esta estiver correta;
- b) da data da apresentação da Nota Fiscal corrigida, se a mesma tiver sido apresentada com erros.

11.5 Após o 10º (décimo) dia útil para pagamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da nota fiscal referente

ND = Nº de dias em atraso

11.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo CONTRATADO, em decorrência de inadimplementos.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

11.7 A CONTRATANTE poderá deduzir do respectivo pagamento os impostos e taxas que por ventura houver em detrimento de legislação cabível, especialmente:

- a) IR;
- b) ISS;
- c) INSS;
- d) PIS/PASEP;
- e) COFINS;
- f) CSLL;
- g) CIDE.

11.8 No caso do CONTRATADO ser MicroEmpresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e a mesma for optante pelo Simples, estas estarão dispensadas da retenção dos impostos citados nos itens “d”, “e” e “f” do item anterior, conforme Instrução Normativa RFB (Receita Federal do Brasil) nº 765/2007, desde que comprovada a sua opção pelo Simples.

12 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do Objeto, pagando ao CONTRATADO conforme as condições estabelecidas;
- b) Permitir o acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências para execução do Objeto, quando necessário;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE com relação ao Objeto;
- d) Atestar e receber o Objeto.

12.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Realizar o Objeto, de acordo com as normas legais cabíveis ao mesmo;
- b) Realizar o Objeto de forma objetiva e eficiente;
- c) Realizar o Objeto nas especificações e prazos;
- d) Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a as respectivas descrições;
- e) Observar as normas legais cabíveis para execução do Objeto;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- f) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Objeto, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- g) Manter, durante toda a vigência e execução do processo/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causados à CONTRATANTE, seus empregados, ou prepostos ou a terceiros;
- i) Retirar, imediatamente após receber a notificação, qualquer empregado que não corresponder à confiança e que perturbar a ação da fiscalização da CONTRATANTE;
- j) Substituir, sempre que exigido e independentemente de justificação, aqueles empregados cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da CONTRATANTE;
- k) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de bens e eventuais danos por dolo ou culpa sua ou de seus empregados e prepostos, durante a execução do Objeto;
- m) Manter o sigilo técnico e comercial quanto ao Objeto, observando e fazendo observar por seus empregados a obrigação do resguardo de informações econômico-fiscais a que porventura possam ter acesso no exercício das suas atividades, sob pena de responsabilidade objetiva;
- n) Realizar o Objeto com equipamentos e materiais de boa qualidade, assim como profissionais qualificados e nos prazos previstos;
- o) Prestar assistência técnica/manutenção preventiva e corretivas, quando o Objeto o exigir;
- p) Refazer o Objeto que apresentar qualquer tipo de defeito ou que estiver fora das especificações estabelecidas;
- q) Manter todas as disposições acordadas.

13 PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 O CONTRATADO deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do Objeto, sujeitando-se às penalidades constantes da Lei 14.133/21.

13.2 O CONTRATADO poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do Objeto;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- II - dar causa à inexecução parcial do Objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do Objeto;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o processo;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não entregar a documentação exigida para o processo, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do Objeto sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o mesmo;
 - IX - praticar ato fraudulento na execução do Objeto;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 13.3 Pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.3.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [Inciso I da Cláusula 13.2](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.3.3 A multa será aplicada sobre o valor total do Objeto, observando-se as normas a seguir elencadas.
- I - 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o Objeto não for entregue/realizado quando o CONTRATADO, sem justa causa:
 - a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do Objeto sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

b) deixar de entregar a documentação exigida para o pagamento;

II - 2% (dois por cento) nos casos em que o CONTRATADO:

a) dar causa à inexecução parcial do Objeto;

III - 10% (dez por cento) nos casos em que o CONTRATADO:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do Objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do Objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do Objeto;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - 20% (vinte por cento) nos casos em que o CONTRATADO:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do Objeto;

b) praticar ato fraudulento na execução do Objeto;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da aquisição/contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846](#).

13.3.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada o CONTRATADO pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII da Cláusula 13.2](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Muniz Freire, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.3.4.1 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o CONTRATADO pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII da Cláusula 13.2](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** da referida Cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no [item 13.3.4](#), e impedirá o CONTRATADO de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Prefeito Municipal, ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire.

13.3.6 As sanções previstas nos [incisos I, III e IV da Cláusula 13.3](#) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

13.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.3.8 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

13.4 Na aplicação da sanção prevista no [inciso II da Cláusula 13.3](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5 A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV na Cláusula 13.3](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a o para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.5.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o CONTRATADO poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.5.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.6 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.7 A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Objeto pelos motivos elencados neste Termo ou na legislação em vigor.

13.8 Os valores das multas por ventura aplicadas serão descontados, após encerrada a etapa do contraditório e ampla defesa, dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

13.9 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.10 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14 ALTERAÇÕES

14.1 O Objeto/Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação do Objeto em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu Objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21 e suas alterações.

II - por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

14.1.1 Em havendo alteração unilateral do Objeto/Contrato que aumente os encargos do CONTRATADO, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o valor acordado.

14.1.2 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite estabelecido na [Lei 11.143/21](#).

14.2 Se durante a execução do Objeto surgir a necessidade de acréscimo na quantidade de itens já existentes, esses serão calculados de acordo com o preço ofertado no processo.

15 RESCISÃO CONTRATUAL / CANCELAMENTO DO OBJETO



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

15.1 A inexecução total ou parcial do Objeto poderá ensejar o seu cancelamento, com as conseqüências previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

15.2 Constituem, dentre outros, motivos para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento do Contrato, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular do Contrato, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços ou do fornecimento dos materiais, de acordo com as exigências e nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na realização dos serviços ou entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) o atraso injustificado na entrega do Objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total do seu Objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no processo;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Objeto;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado à CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo;
- m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Objeto além do limite permitido na legislação;
- n) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Objeto;
- o) outros casos permitidos pela legislação.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

15.3 A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do Objeto, deverá ser precedida de justificativa fundamentada.

15.4 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados neste Termo;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

15.4.1 O cancelamento administrativo ou amigável será fundamentada e dar-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16 FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização do Objeto será exercida pela CONTRATANTE na forma que lhe convier, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

16.2 A atuação ou eventual omissão da fiscalização por parte da CONTRATANTE não poderá ser invocada para eximir o CONTRATADO da responsabilidade pela execução do Objeto.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Objeto.

17.2 A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere para a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o Objeto.

17.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo, deverá ser comunicado à CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

17.4 Fazem parte integrante do presente processo todos os documentos, itens e instruções que compõe o mesmo, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

17.5 A CONTRATANTE providenciará a publicidade do resumo do Contrato nos termos da legislação em vigor.

17.6 O presente processo/Contrato é regido pela Lei Federal [14.133/21](#).

17.7 Fica eleito o foro da cidade de Muniz Freire/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8 Somente poderão apresentar preços e participar do processo os fornecedores que se enquadrarem como Micro-Empresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou nos termos da legislação.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 006/22

VALOR DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de licença de sistema de registro, coleta, gerenciamento e controle de frequência (ponto eletrônico) de servidores	un	01		
02	Manutenção/atualização do sistema de registro, coleta, gerenciamento e controle de frequência (ponto eletrônico) de servidores	mês	12		
	TOTAL				

DADOS DO FORNECEDOR

Data da proposta de preços:	
Validade da proposta (mínimo de 60 dias):	
Razão Social (se pessoa jurídica) ou Nome completo (se pessoa física)	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Assinatura:	
Nome completo da pessoa que	



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

assina: